



**MUNICÍPIO DE TÁBUA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

De acordo com o estipulado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no seu art.º 79.º, n.º 1 da alínea f), devem os municípios disponibilizar o montante total das dívidas desagregado por rubricas e individualizando os empréstimos bancários. O quadro abaixo resulta do apuramento desse montante.

<b>Caracterização da Dívida</b>	<b>Dívida em 31 de Dezembro de 2017</b>
221 - Fornecedores c/c	1.969.059,98
228 - Fornecedores - Facturas em Recepção e Conferência	507.646,99
2611 - Fornecedores Imobilizado c/c	546.308,95
2618 - Fornecedores Imob. Facturas Recepção e Conferência	423.487,57
	<b>3.446.503,49</b>